

*Pacto Conhecimento  
ao Executivo*

DOC 5

O Presidente da Câmara



MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

*Luis Miguel Correia Antunes)*

*12/04/19*

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

*JR*

#### Opinião com reserva

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município da Lousã (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2018 (que evidencia um total de 60.916.528,72 euros e um total de fundos próprios de 42.121.984,00 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.257.987,90 euros), a demonstração de resultados, o mapa de fluxos de caixa e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 13.533.526,59 euros de despesa paga e um total de 13.885.383,92 euros de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reserva”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município da Lousã em 31 de Dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

1

#### Bases para a opinião com reserva

O Município da Lousã tem inventariados e não valorizados um conjunto significativo de bens do imobilizado, conforme o divulgado na nota 8.2.15 das Notas ao balanço e à demonstração de resultados, pelo que face da situação exposta, e não sendo possível efetuar procedimentos alternativos, não nos é possível emitir opinião sobre a extensão das rubricas de imobilizado, do património e do seu reflexo no resultado do exercício, através das amortizações.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”





abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reserva.

### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando

aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

---

2

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:





- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtivemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.
- A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.





MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Marinha Grande, 12 de Abril de 2019

*Marques, Cruz & Associado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.*

*SROC n.º 218 representada por:*

*João Carlos Cunha da Cruz - ROC n.º 1228*





MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO

SOCIEDADE DE REVISÕES OFICIAIS DE CONTAS

---

**Relatório sobre a situação económico-financeira do  
Município da Lousã – Ano 2018**

---





**Exmos. Membros do Executivo da Câmara Municipal  
Da Lousã**

**Exmos. Deputados da Assembleia Municipal  
Da Lousã**

#### A - INTRODUÇÃO:

O presente relatório é emitido nos termos da alínea d) n.º 2 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais “...compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas (...) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade (...) informação sobre a respetiva situação económica e financeira...”.

#### B - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTAL

**QUADRO N.º 1: EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018**

DESIGNAÇÃO	Orçamento Final (a)	Execução (b)	Desvio (b)-(a)	Tx.Execução (b)/(a)	Un.: Euros (€)
<b>1 - SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR</b>	336.785	336.785	0	100,00%	
Receitas Correntes	12.637.016	12.127.551	-509.465	95,97%	
Receitas de Capital	3.211.636	1.379.531	-1.832.105	42,95%	
Reposições não Abatidas nos Pagamentos	3.000	41.516	38.516	1383,87%	
<b>2 - TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>16.188.437</b>	<b>13.885.384</b>	<b>-2.303.053</b>	<b>85,77%</b>	
Despesas Correntes	12.729.831	11.240.645	-1.489.186	88,30%	
Despesas de Capital	3.458.606	2.292.881	-1.165.724	66,29%	
<b>3 - TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>16.188.437</b>	<b>13.533.527</b>	<b>-2.654.911</b>	<b>83,60%</b>	

2

A análise do Quadro n.º1 permite-nos aferir do grau de execução do orçamento do ano 2018. Verifica-se que o nível de execução da receita se situou nos 85,77% e o nível de execução da despesa que se situou nos 83,60%.



## B.1 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA RECEITA

QUADRO N.º 2: MAPA RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

DESIGNAÇÃO	PREVISÕES CORRIGIDAS	RECEITA COBRADA	DESVIO	Un.: Euros (€)
				INDICE DE COBRANÇA
RECEITA CORRENTE	12.637.016	12.127.551	-509.465	95,97%
RECEITA DE CAPITAL	3.211.636	1.379.531	-1.832.105	42,95%
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	3.000	41.516	38.516	1383,87%
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	336.785	336.785	0	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>16.188.437</b>	<b>13.885.384</b>	<b>-2.303.053</b>	<b>85,77%</b>

QUADRO N.º 3: EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS RECEITAS CORRENTES

RECEITAS CORRENTES	PREVISÕES CORRIGIDAS	RECEITA COBRADA	DESVIO	Un.: Euros (€)
				INDICE DE COBRANÇA
1. IMPOSTOS DIRECTOS	2.960.040	3.133.356	173.316	105,86%
2. IMPOSTOS INDIRECTOS	287.530	236.781	-50.749	82,35%
3. TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	542.130	530.533	-11.597	97,86%
4. RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	503.680	510.460	6.780	101,35%
5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.842.742	5.409.301	-433.441	92,58%
6. VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2.238.680	2.131.140	-107.540	95,20%
7. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.214	175.980	-86.234	67,11%
<b>TOTAL</b>	<b>12.637.016</b>	<b>12.127.551</b>	<b>-509.465</b>	<b>95,97%</b>

A análise do Quadro n.º3 permite-nos verificar que o nível de execução do lado das receitas correntes situa-se nos 95,97% o que para uma análise anual indica cumprimento das previsões orçamentais.

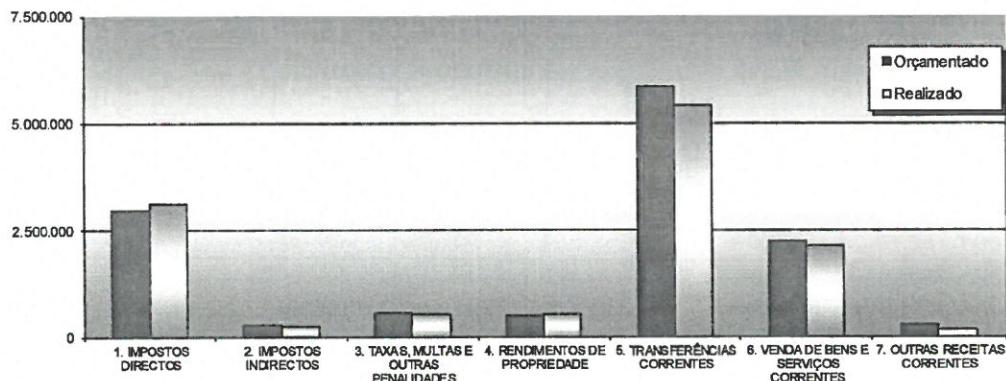




22

O Gráfico n.º 1 demonstra o nível de execução das Receitas Correntes.

**Gráfico n.º 1**  
Execução Orçamental das Receitas Correntes



**QUADRO N.º 4: EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL**

Un.: Euros (€)

RECEITAS DE CAPITAL	PREVISÕES CORRIDAS	RECEITA COBRADA	DESVIO	ÍNDICE DE COBRANÇA
1. TERRENOS	20	206.553	206.553	1032765,00%
2. HABITAÇÕES	0	0	0	0
3. EDIFÍCIOS	0	0	0	0
4. EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	6.020	6.273	253	104,20%
5. MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	6.020	15.990	9.970	265,61%
6. OUTROS	0	0	0	0
7. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.199.476	1.150.715	-2.048.761	35,97%
8. ACTIVOS FINANCEIROS	100	0	-100	0,00%
9. PASSIVOS FINANCEIROS	0	0	0	0
10. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>3.211.636</b>	<b>1.379.531</b>	<b>-1.832.105</b>	<b>42,95%</b>

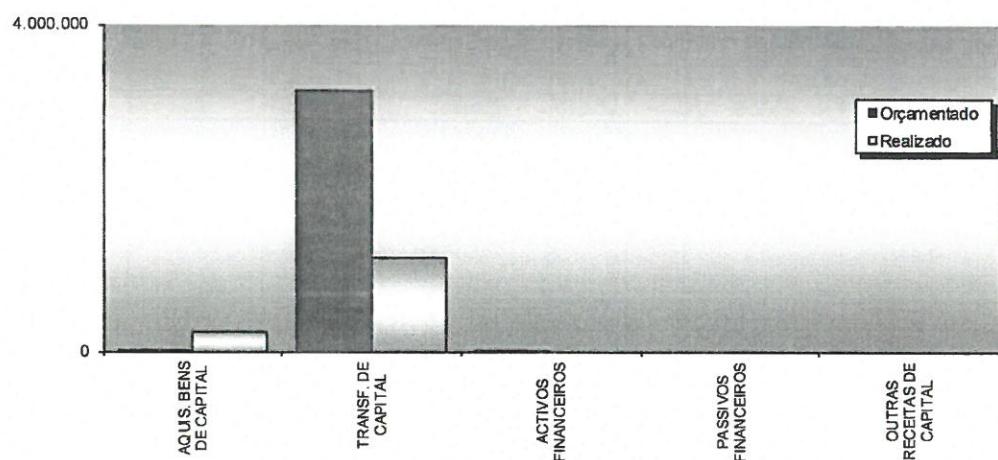
4

A análise do Quadro n.º 4 permite-nos concluir que a execução da receita de capital atingiu o nível de 42,95%.



O Gráfico n.º 2 demonstra o índice de execução em todas as rubricas das receitas de capital.

**Gráfico n.º 2**  
**Execução Orçamental das Receitas de Capital**



## B.2 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA DESPESA

5

**QUADRO N.º 5: MAPA RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA**

DESIGNAÇÃO	DOTAÇÕES CORRIDAS	DESPESA PAGA	DESVIO	INDICE DE PAGAMENTO
DESPESA CORRENTE	12.729.831	11.240.645	-1.489.186	88,30%
DESPESA DE CAPITAL	3.458.606	2.292.881	-1.165.724	66,29%
<b>TOTAL</b>	<b>16.188.437</b>	<b>13.533.527</b>	<b>-2.654.911</b>	<b>83,60%</b>



MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

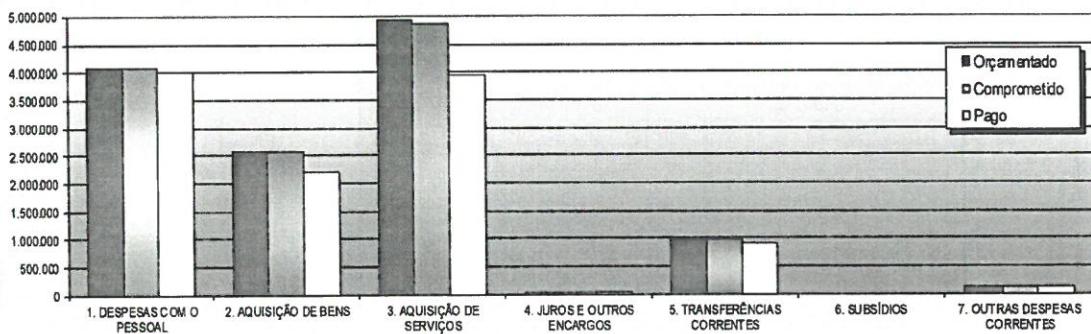
22

**QUADRO N.º 6: EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS DESPESAS CORRENTES**

DESPESAS CORRENTES	DOTAÇÕES CORRIDAS	DESPESA PAGA	DESPESA COMPROMETIDA	ÍNDICE DE PAGAMENTO	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
1. DESPESAS COM O PESSOAL	4.088.828	4.024.018	4.088.309	98,41%	99,99%
2. AQUISIÇÃO DE BENS	2.593.273	2.198.277	2.582.906	84,77%	99,60%
3. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	4.923.519	3.944.485	4.866.536	80,12%	98,84%
4. JUROS E OUTROS ENCARGOS	28.510	28.099	28.101	98,56%	98,57%
5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	973.138	929.267	971.331	95,49%	99,81%
6. SUBSÍDIOS	0	0	0		
7. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.563	116.499	121.606	95,05%	99,22%
<b>TOTAL</b>	<b>12.729.831</b>	<b>11.240.645</b>	<b>12.658.790</b>	<b>88,30%</b>	<b>99,44%</b>

A análise do Quadro n.º 6 permite-nos verificar que existe uma diferença entre o nível de execução dos pagamentos 88,30% e o índice de realização ao nível da despesa comprometida que foi de 99,44%. Esta diferença entre o índice de pagamentos e o índice de realização é a normal para uma análise anual.

**Gráfico n.º3**  
**Execução Orçamental das Despesas Correntes**



22

**QUADRO N.º 7: EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL**

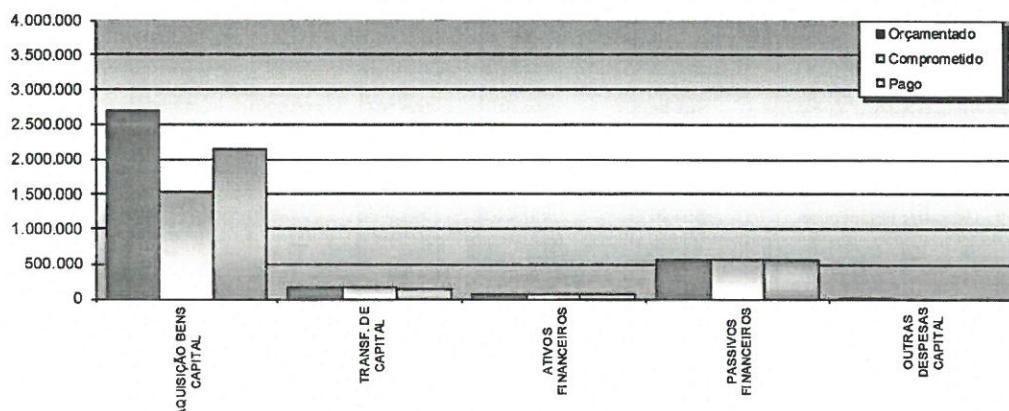
Un.: Euros (€)

DESPESAS DE CAPITAL	DOTAÇÕES CORRIDAS	DESPESA PAGA	DESPESA COMPROMETIDA	ÍNDICE DE PAGAMENTO	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO
1. TERRENOS	50.000	36.470	36.470	72,94%	72,94%
3. EDIFÍCIOS	244.885	127.139	238.190	51,92%	97,27%
4. CONSTRUÇÕES DIVERSAS	1.731.005	761.085	1.225.113	43,97%	70,77%
5. MATERIAL DE TRANSPORTE	203.450	192.261	201.035	94,50%	98,81%
6. MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	249.680	215.574	228.015	86,34%	91,32%
7. OUTROS INVESTIMENTOS	184.300	181.609	181.609	98,54%	98,54%
8. LOCAÇÃO FINANCEIRA	21.220	21.218	21.218	99,99%	99,99%
10. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.505	146.000	159.954	89,84%	98,43%
11. ATIVOS FINANCEIROS	54.468	54.468	54.468	100,00%	100,00%
12. PASSIVOS FINANCEIROS	557.073	557.056	557.058	100,00%	100,00%
13. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	20	0	0	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>3.458.606</b>	<b>2.292.881</b>	<b>2.903.130</b>	<b>66,29%</b>	<b>83,94%</b>

A análise do Quadro n.º 7 demonstra, tal como nas despesas correntes, que o índice de realização das despesas de capital é superior ao índice de pagamentos.

7

**Gráfico n.º 4**  
**Execução Orçamental das Despesas de Capital**





O Quadro n.º8 permite-nos analisar os montantes referentes a encargos assumidos e não pagos no exercício de 2018, que terão que ser pagos em exercícios futuros.

QUADRO N.º8: QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DIFERENTES FASES DA DESPESA

Un.: Euros (€)

DESIGNAÇÃO	DESPESA					
	ORÇADA	COMPROMETIDA	REALIZADA	PAGA	REALIZADO E NÃO PAGO	COMPROMETIDO POR REALIZAR
<b>1. - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.729.831</b>	<b>12.658.790</b>	<b>12.013.069</b>	<b>11.240.645</b>	<b>772.424</b>	<b>645.720</b>
1.1 - Despesas com o Pessoal	4.088.828	4.088.309	4.088.309	4.024.018	64.291	0
1.2 - Aquisição de Bens	2.593.273	2.582.906	2.486.448	2.198.277	288.171	96.458
1.3 - Aquisição de Serviços	4.923.519	4.866.536	4.360.987	3.944.485	416.502	505.549
1.4 - Juros e Outros Encargos	28.510	28.101	28.099	28.099	0	2
1.5 - Transferências Correntes	973.138	971.331	932.727	929.267	3.460	38.604
1.6 - Subsídios	0	0	0	0	0	0
1.7 - Outras Despesas Correntes	122.563	121.606	116.499	116.499	0	5.107
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.458.606</b>	<b>2.903.130</b>	<b>2.515.597</b>	<b>2.292.881</b>	<b>222.716</b>	<b>387.533</b>
2.1 - Terrenos	50.000	36.470	36.470	36.470	0	0
2.3 - Edifícios	244.885	238.190	134.519	127.139	7.380	103.671
2.4 - Construções Diversas	1.731.005	1.225.113	952.215	761.085	191.130	272.898
2.5 - Material de Transporte	203.450	201.035	198.248	192.261	5.986	2.787
2.6 - Maquinaria e Equipamento	249.680	228.015	220.130	215.574	4.555	7.885
2.7 - Outros Investimentos	184.300	181.609	181.609	181.609	0	0
2.8 - Locação Financeira	21.220	21.218	21.218	21.218	0	0
2.10 - Transferências de Capital	162.505	159.954	159.664	146.000	13.664	290
2.11 - Alíhos Financeiros	54.468	54.468	54.468	54.468	0	0
2.12 - Passivos Financeiros	557.073	557.058	557.056	557.056	0	2
2.13 - Outras Despesas de Capital	20	0	0	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (1+2)</b>	<b>16.188.437</b>	<b>15.561.920</b>	<b>14.528.666</b>	<b>13.533.527</b>	<b>995.140</b>	<b>1.033.254</b>





MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

37

Gráfico n.º 6  
Fases das Despesas Correntes

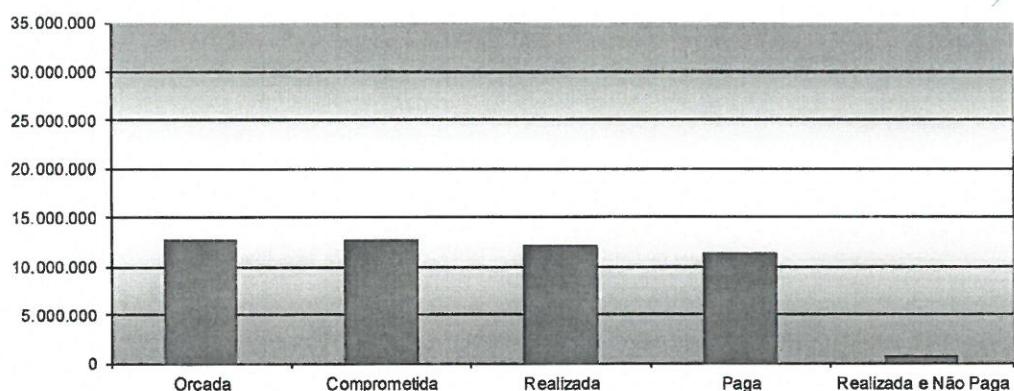
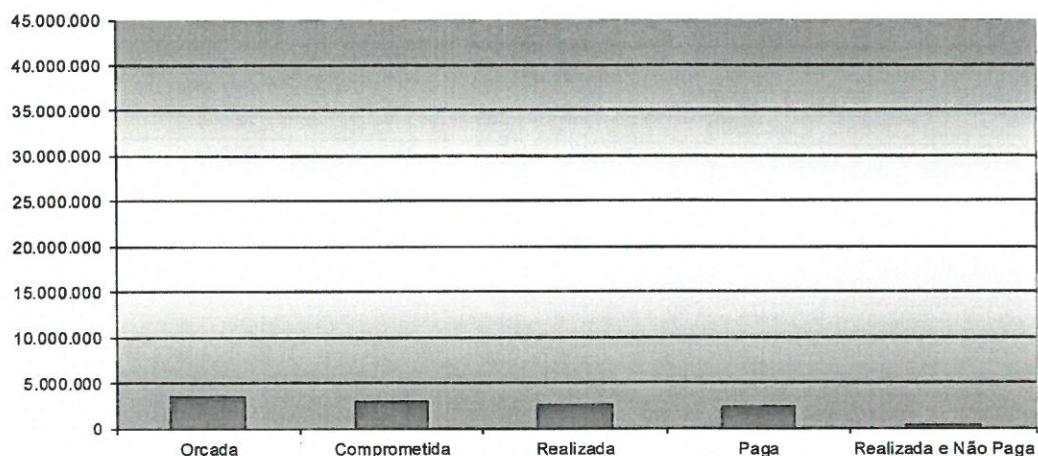


Gráfico n.º 7  
Fases das Despesas de Capital





Verificou-se que o equilíbrio corrente existe ao nível da orçamentação inicial e ao nível da execução, como se demonstra no Quadro n.º9.

**QUADRO N.º 9: EVOLUÇÃO DA POUPANÇA CORRENTE DO EXERCÍCIO**

DESIGNAÇÃO	2018		Un.: Euros (€)
	Valores	Poupança	
<b>1. POUPANÇA CORRENTE PREVISIONAL (orçamento inicial)</b>			
Receita Corrente Previsional	12.291.693		
Despesa Corrente Previsional	10.910.133	1.381.560,00	
<b>2. POUPANÇA CORRENTE EXECUTADA</b>			
Receita Corrente Executada	12.127.551		
Despesa Corrente Executada	11.240.645	886.906,04	
<b>EQUILIBRIO ORÇAMENTAL</b>	2018		
	Valores	Poupança	
Receita Corrente Bruta Cobrada	12.127.551		
Despesa Corrente Executada	11.240.645		
Amortizações de empréstimos de MLP executadas	552.450		
Amortizações médias de empréstimos de MLP	623.867		
<b>Saldo do Equilíbrio Orçamental (amortizações executadas)</b>		334.455,68	
<b>Saldo do Equilíbrio Orçamental (amortizações médias anuais)</b>		263.039,09	





Apresenta-se no Quadro n.º 10 um conjunto de rácios orçamentais que nos permitem concluir a análise sobre a situação orçamental do Município da Lousã.

QUADRO N.º 10: RÁCIOS ORÇAMENTAIS

DESIGNAÇÃO	2018
	%
Impostos Directos/Receita Corrente	25,84
Transferências Correntes/Receita Corrente	44,60
Transferências de Capital/ Receita de Capital	83,41
Receita de Empréstimos/Receita Total	0,00
Receita Corrente/Receita Total	89,51
Despesas de Pessoal/Despesa Corrente	35,80
Despesa Corrente/Despesa Total	83,06
Amortização e Juros de Empréstimos/Despesa Total	4,32
Investimento/Despesa de Capital	66,04
Investimento/Despesa Total	11,19
Despesas de Pessoal/Receita Corrente	33,18
FEF/Despesa Total	28,68
Amortização e Juros de Empréstimos/Receita Total	4,32
Despesa Corrente/Receita Corrente	92,69
Despesa de Capital/Receita de Capital	166,21
Receita Total/Despesa Total	100,11
(Receita Total-Passivo Financeiro)/(Despesa Total-Amortizações)	104,41
Receitas Correntes Executadas/Receitas Correntes Orçadas	95,97
Receita Total ano n/Receita Total ano n-1	99,89
Despesas correntes executadas/Despesas correntes orçadas	88,30
Despesas de capital executadas/Despesas de capital orçadas	66,29
Despesas de capital/Despesas totais	16,94
Juros pagos /Receita corrente	0,23
Despesas ano n/Despesas ano n-1	99,77
Amortização e Juros de Empréstimos/Receita Total Corrente	4,83





## C - ANÁLISE DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL

QUADRO N.º 11: ESTRUTURA E EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DA AUTARQUIA

Un.: Euros (€)

DESIGNAÇÃO	2017		2018		Variação 17/18	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1. Imobilizado	54.858.337	92,02%	66.583.784	92,89%	1.725.447	3,15%
1.1 Bens de Domínio Público	12.347.512	20,71%	10.997.753	18,05%	-1.349.760	-10,93%
1.2 Imobilizações Incorpóreas	27.302	0,05%	27.260	0,04%	-41	-0,15%
1.3 Imobilizações Corpóreas	41.289.444	69,26%	44.546.566	73,13%	3.257.122	7,89%
1.4 Investimentos Financeiros	1.194.080	2,00%	1.012.205	1,66%	-181.875	-15,23%
2. Circulante	2.470.880	4,14%	2.013.229	3,30%	-457.651	-18,52%
2.1 Matérias-Primas, subsídias e de consumo	152.916	0,26%	175.126	0,29%	22.210	
2.2 Dívidas de Terceiros de Curto Prazo	1.522.823	2,55%	1.045.990	1,72%	-476.833	-31,31%
2.3 Depósitos em Instituições Financeiras e Caixa	795.141	1,33%	792.113	1,30%	-3.028	-0,38%
3. Acréscimos e Diferimentos	2.286.845	3,84%	2.319.516	3,81%	32.671	
ACTIVO (1+2+3)	59.616.062	100,00%	60.916.529	100,00%	1.300.467	2,18%
4. Património	44.527.055	112,81%	48.390.682	114,88%	3.863.627	8,68%
5. Reservas Legais	0	0,00%	0	0,00%	0	
Doações	39.506	0,10%	86.583	0,21%	47.078	
Reservas decorrentes das transferências de activos	0	0,00%	0	0,00%	0	
6. Resultados Transitados	-4.000.854	-10,14%	-5.097.293	-12,10%	-1.096.440	27,41%
7. Resultado Líquido do Exercício	-1.096.440	-2,78%	-1.257.988	-2,99%	-161.548	14,73%
FUNDOS PRÓPRIOS (4+5+6+7)	39.469.267	99,90%	42.121.984	100,00%	2.605.639	6,60%
8. Provisões para Riscos e Encargos	88.968	0,44%	88.968	0,47%	0	
9. Dívidas a Terceiros - Médio e Longo Prazos	3.177.922	15,77%	2.625.472	13,97%	-552.450	-17,38%
9.1 Dívidas a Instituições de Crédito	3.177.922	15,77%	2.625.472	13,97%	-552.450	-17,38%
10. Dívidas a Terceiros - Curto Prazo	2.195.787	10,90%	1.801.036	9,58%	-394.751	-17,98%
10.1 Fornecedores c/c	748.461	3,72%	727.200	3,87%	-21.261	-2,84%
10.2 Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	325.298	1,61%	154.613	0,82%	-170.685	-52,47%
10.3 Clientes e Utentes c/ Cauções	0	0,00%	0	0,00%	0	
10.4 Fornecedores de Imobilizado, c/c	122.240	0,61%	150.861	0,80%	28.621	23,41%
10.5 Estado e Outros Entes Públicos	107.316	0,53%	111.180	0,59%	3.864	3,60%
10.6 Outros Credores	764.638	3,80%	469.019	2,50%	-295.619	-38,66%
10.7 Associações	0	0,00%	0	0,00%	0	
10.8 Fornecedores de Imobilizado - Leasing	117.135	0,58%	95.917	0,51%	-21.218	-18,11%
10.9 Fornecedores - Factoring	10.699	0,05%	31.602	0,17%	20.903	
10.10 Fornecedores de Imobilizado - Facturas em recepção e conferência	0	0,00%	60.644	0,32%	60.644	
11. Acréscimos e Diferimentos	14.684.118	72,89%	14.279.069	75,97%	-406.049	
PASSIVO (8+9+10+11)	20.146.795	100,00%	18.794.545	100,00%	-1.352.250	-6,71%
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E DO PASSIVO	59.616.062		60.916.529		1.300.467	2,18%

QUADRO N.º 12: ESTRUTURA E EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DA AUTARQUIA - ANÁLISE DAS DÍVIDAS A TERCEIROS

Un.: Euros (€)

DESIGNAÇÃO	2017		2018		Variação 17/18	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Dívidas a Terceiros - Médio e Longo Prazos	3.177.922	59,14%	2.625.472	59,31%	-552.450	-17,38%
Dívidas a Instituições de Crédito	3.177.922	59,14%	2.625.472	59,31%	-552.450	-17,38%
Dívidas a Terceiros - Curto Prazo	2.195.787	40,86%	1.801.036	40,69%	-394.751	-17,98%
Fornecedores c/c	748.461	13,93%	727.200	16,43%	-21.261	-2,84%
Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	325.298	6,05%	215.257	4,86%	-110.041	-33,83%
Clientes e Utentes c/ Cauções	0	0,00%	0	0,00%	0	
Fornecedores de Imobilizado, c/c	122.240	2,27%	150.861	3,41%	28.621	23,41%
Estado e Outros Entes Públicos	107.316	2,00%	111.180	2,51%	3.864	3,60%
Outros Credores	764.638	14,23%	469.019	10,60%	-295.619	-38,66%
Fornecedores de Imobilizado - Leasing	117.135	2,18%	95.917	2,17%	-21.218	-18,11%
Fornecedores - Factoring	10.699	0,20%	31.602	0,71%	20.903	
TOTAL	5.373.709	100,00%	4.426.508	100,00%	-947.202	-17,63%





MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

22

**Gráfico n.º 8**  
**Estrutura dos Fundos Próprios e do Passivo em 2018**



■Fundos Próprios ■Dívidas a Terceiros - Médio e Longo Prazos ■Dívidas a Terceiros - Curto Prazo ■Acréscimos e Diferenças

**QUADRO N.º 13: INDICADORES DO BALANÇO**

INDICADORES	2018
<b>1. Estrutura do Activo</b>	
1.1 Activo Fixo/Activo Total	92,89%
1.2 Activo Circulante/Activo Total	3,30%
<b>2. Estrutura do Passivo</b>	
2.1 Passivo Longo Prazo/Passivo Total	13,97%
2.2 Passivo Curto Prazo/Passivo Total	9,58%
2.3 Passivo Longo Prazo/Passivo Curto Prazo	145,78%
<b>3. Análise do Activo Fixo</b>	
3.1 Activo Fixo/Passivo Longo Prazo	21,55
<b>4. Análise do Passivo Exigível</b>	
4.1 Coeficiente de Endividamento a Curto Prazo	
Exigível a Curto Prazo/Património Líquido	3,72%
4.2 Coeficiente de Endividamento a Longo Prazo	
Exigível a Médio e Longo Prazo/Património Líquido	5,43%
<b>5. Índice de Liquidez Imediata</b>	
5.1 Disponibilidades/Exigível a Curto Prazo	43,98%
<b>6. Índice de Solvência</b>	
6.1 Dívidas a Terceiros/Activo Total	7,27%
<b>7. Índice de Autonomia</b>	
7.1 Património Líquido/Activo Total	79,44%





MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO

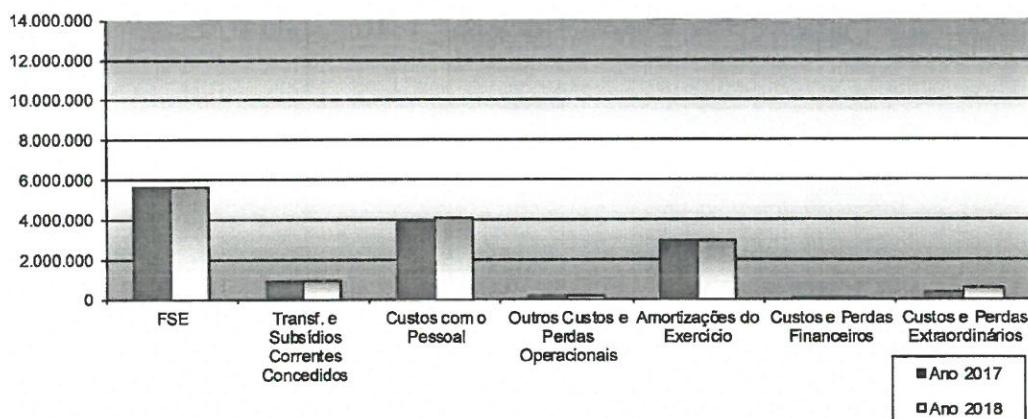
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

32

QUADRO N.º 14: ESTRUTURA DE CUSTOS

DESIGNAÇÃO	2017		2018		Var 17/18	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Custo Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	303.245	2,16%	274.773	1,89%	-28.472	-9,39%
Fornecimentos e Serviços Externos	5.579.027	39,71%	5.603.396	38,56%	24.369	0,44%
Transf. e Subsídios Correntes Concedidos e Prestações Sociais	934.400	6,65%	899.902	6,19%	-34.498	-3,69%
Custos com o Pessoal	3.851.902	27,41%	4.061.523	27,95%	209.622	5,44%
Outros Custos e Perdas Operacionais	150.619	1,07%	175.786	1,21%	25.167	16,71%
Amortizações do Exercício	2.872.771	20,45%	2.925.216	20,13%	52.444	1,83%
Custos e Perdas Financeiros	34.746	0,25%	29.152	0,20%	-5.593	-16,10%
Custos e Perdas Extraordinários	324.387	2,31%	561.199	3,86%	236.812	73,00%
<b>TOTAL DE CUSTOS</b>	<b>14.051.095</b>	<b>100,00%</b>	<b>14.530.946</b>	<b>100,00%</b>	<b>479.851</b>	<b>3,42%</b>

Gráfico n.º 9  
Evolução dos Custos



14

QUADRO N.º 15: ESTRUTURA DOS PROVEITOS

DESIGNAÇÃO	2017		2018		Var 17/18	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Venda de Bens	1.218.259	9,40%	1.107.009	8,34%	-111.250	-9,13%
Prestações de Serviços	998.683	7,71%	968.759	7,30%	-29.924	-3,00%
Impostos e Taxas	3.765.811	29,07%	3.823.893	28,81%	58.082	1,54%
Transferências e Subsídios Obtidos	5.506.327	42,50%	5.751.304	43,33%	244.977	4,45%
Trabalhos para a própria Entidade	0	0,00%	0	0,00%	0	0
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	53.560	0,41%	34.271	0,26%	-19.289	-36,01%
Proveitos e Ganhos Financeiros	517.415	3,99%	510.366	3,85%	-7.049	-1,36%
Proveitos e Ganhos Extraordinários	894.599	6,91%	1.077.355	8,12%	182.756	20,43%
<b>TOTAL DE PROVEITOS</b>	<b>12.954.655</b>	<b>100,00%</b>	<b>13.272.958</b>	<b>100,00%</b>	<b>318.303</b>	<b>2,46%</b>



## D - ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ENDIVIDAMENTO AUTÁRQUICO

### D.1 – LIMITE DA DÍVIDA TOTAL

QUADRO N.º16: LIMITE DA DÍVIDA TOTAL

DESIGNAÇÃO	2018 (01/01/2018)	2018 (31/12/2018)
<b>1. Receita Corrente Liquida Cobrada</b>	<b>35.321.539</b>	<b>35.321.539</b>
1.1 Receita Corrente Liquida Cobrada 2015	11.686.509	11.686.509
1.2 Receita Corrente Liquida Cobrada 2016	11.815.558	11.815.558
1.3 Receita Corrente Liquida Cobrada 2017	11.819.473	11.819.473
<b>2. Média da Receita Corrente Liquida Cobrada (últimos três anos)</b>	<b>11.773.846</b>	<b>11.773.846</b>
<b>3. Majoração da Média em 1,5 %</b>	<b>17.660.770</b>	<b>17.660.770</b>
 Dívida de Operações Orçamentais	1.004.503	995.140
Empréstimos Obtidos	3.177.922	2.625.472
Faturas em recepção e conferência	325.298	215.257
Contratos de Leasing (capital em dívida)	117.135	95.915
<b>4. Total da dívida de operações orçamentais</b>	<b>4.624.859</b>	<b>3.931.784</b>
 Margem total disponível em 01/01/2018	<b>13.035.911</b>	
 Margem disponível para ser utilizada no ano 2018	<b>2.607.182</b>	Margem Utilizada <b>-693.075</b>

15

A análise dos Quadros permite-nos verificar que relativamente ao ano de 2018 o Município Lousã está a cumprir as metas orçamentais porque atingiu uma execução global superior a 85%.

Relativamente ao total das dívidas a terceiros verifica-se uma redução relativamente ao total existente a 31/12/2017.

O Município da Lousã tem margem disponível para aumentar a dívida total cumprindo por isso o limite da dívida total.





MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Marinha Grande, 12 de abril de 2019

*Marques, Cruz & Associado - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda*

*SROC n.º 218 representada por:*

*João Carlos Cunha da Cruz - ROC n.º 1228*





MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO

SOCIEDADE DE REVISÓES OFICIAIS DE CONTAS

---

**Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria  
Município da Lousã**

---

**Exercício de 2018**

*ABRIL 2019  
JC/SS/EM*





MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Exmos. Membros do Executivo da Câmara

Municipal da Lousã

Exmos. Deputados da Assembleia Municipal  
de Lousã

1. O presente relatório é emitido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

2. Procedemos à revisão legal das contas do Município de Lousã relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias, no sentido de cumprir as obrigações previstas na lei nomeadamente:

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que se considerem reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
- c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.

2





3. O nosso trabalho incluiu, entre outros aspectos, o seguinte:

- (1) Reuniões com o Presidente da Câmara e outros responsáveis e leitura das actas das reuniões de câmara e da assembleia municipal, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários.
- (2) Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adoptadas pelo Município e que se encontram divulgadas no Anexo.
- (3) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
- (4) Análise do sistema de controlo interno, com vista ao planeamento do âmbito e extensão dos procedimentos de revisão/auditoria, que incidiu especialmente nas áreas de compras, recepção e contas a pagar, vendas, expedição e contas a receber, imobilizações e gastos com pessoal, tendo sido efectuados quando possível os testes de controlo apropriados.
- (5) Realização dos testes substantivos seguintes, que consideramos adequados em função da materialidade dos valores envolvidos:
  - a) Inspecção física dos principais elementos do immobilizado corpóreo, confirmação directa da titularidade de bens sujeitos a registo e dos eventuais ónus ou encargos incidentes sobre tais bens.
  - b) Observação das operações de inventariação física de existências, incluindo a apreciação das normas internas aplicáveis à sua execução, testes das contagens efectuadas e da respectiva valorização, cálculo e compilação.
  - c) Confirmação directa e por escrito junto de terceiros (bancos, clientes, fornecedores e outros) dos saldos de contas, responsabilidades e garantias prestadas ou obtidas, análise e teste das reconciliações subsequentes preparadas pelo Município; nos casos em que não foi obtida resposta, efectuámos os procedimentos alternativos que considerámos necessários.
  - d) Análise e teste das reconciliações bancárias preparadas pelo Município.
  - e) Solicitação directa a advogados e outras entidades de informações sobre cobranças em curso, litígios ou acções judiciais pendentes e reclamações e impugnações fiscais, bem como honorários em dívida.





- f) Análise das situações justificativas da constituição de provisões para redução de activos, para passivos ou responsabilidades contingentes ou para outros riscos.
  - g) Verificação da situação fiscal e da adequada contabilização dos impostos, bem como da situação relativa à Segurança Social, ADSE e CGA.
  - h) Análise e teste dos vários elementos de custos, proveitos, perdas e ganhos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo.
  - i) Análise das operações e saldos com as entidades relacionadas.
  - j) Apreciação da política de seguros do imobilizado e do pessoal, incluindo a actualização dos capitais seguros.
- (6) Verificação ao nível da Contabilidade Orçamental que os procedimentos contabilísticos e as medidas de controlo interno, relacionadas com esta área, são adequados e foram correctamente aplicados.

4

(7) Avaliação do cumprimento dos princípios e regras orçamentais através da verificação que no início do exercício todas as contas foram abertas adequadamente nomeadamente e se estão de acordo com as regras previsionais previstas no POCAL, bem como garantir o cumprimento dos princípios e regras de execução orçamental através da:

- a) verificação se, no orçamento inicial, as importâncias consideradas nas rubricas 'Remunerações de pessoal' correspondem à da tabela de vencimentos em vigor, actualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.
- b) verificação que as importâncias correspondentes a impostos, taxas e tarifas inscritas no orçamento não são superiores a metade das cobranças efectuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da elaboração deste, excepto no que respeite a receitas novas ou a actualizações dos impostos, bem como dos regulamentos relativos a taxas e tarifas que já tenham sido objecto de deliberação os quais devem estar devidamente suportados por estudos e análises técnicas;





- c) verificação se as importâncias relativas às transferências correntes e de capital foram consideradas no orçamento de acordo com a efectiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, excepto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
- d) verificação da integração dos saldos da gerência anterior após terem sido devidamente autorizados pela entidade competente;
- e) verificação da contabilização das alterações orçamentais, se existirem, que sejam devidas a revisões ou a modificações orçamentais;
- f) verificação da legalidade e da regularidade financeira dos actos e o registo de compromissos decorrentes de contratos de qualquer natureza que sejam geradores de despesa ou representativos de quaisquer encargos e responsabilidades, directos ou indirectos;
  - verificação que as importâncias relativas a empréstimos só são consideradas no orçamento depois da sua contracção, independentemente da eficácia do respectivo contrato.

(8) Realização dos testes substantivos seguintes, ao nível da contabilidade orçamental, que consideramos adequados em função da materialidade dos valores envolvidos:

(8.1) Na área das receitas procedemos às seguintes verificações:

- a) se as receitas liquidadas e cobradas são legais e foram objecto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
- b) se a receita liquidada está devidamente suportada por todos os documentos necessários ao registo e cobrança da receita e contém todos os elementos necessários ao seu controlo documental;
- c) se a anulação de documentos de cobrança e restituição de importâncias pagas foram devidamente fundamentadas e autorizadas;
- d) se as receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro foram contabilizadas nas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efectuou.





(8.2) Na área das despesas procedemos às seguintes verificações:

- a) se as despesas foram inscritas no orçamento e a sua dotação foi respectivamente igual ou superior ao cabimento e ao compromisso;
- b) se as dotações orçamentais da despesa corresponderam ao limite máximo a utilizar na sua realização;
- c) se os encargos a assumir para os anos financeiros seguintes (compromissos plurianuais) estão autorizados pelos órgãos com competência para o efeito;
- d) se no caso em que o limite anterior é excedido, verificar se a competência para a autorização do acréscimo de despesa coube à entidade a quem competia a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos;
- e) se em conformidade com as normas anteriormente referidas, e porque a realização das despesas deve obedecer a procedimentos e autorizações apropriadas, verificamos se:
  - i. as despesas com locação e aquisição de bens e serviços estão de acordo com o Código de Contratação Pública, e se as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados estão de acordo com os limites e competências definidos;
  - ii. o despacho de autorização para a realização da despesa, e no caso de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e à aquisição de serviços ou bens, é adequado e se mantêm os limites de competências fixados para autorização de realização inicial dessas despesas;
  - iii. o procedimento utilizado pela entidade teve uma adequada tramitação.
- f) se as operações de registo de cabimento, compromisso e liquidação das despesas foram devidamente efectuadas, bem como se existem mecanismos de controlo que permitam bloquear a correspondente emissão de autorização de pagamento e recibo até à conferência documental de cada processo pelo órgão com competência para o efeito;
- g) se as ordens de pagamento da despesa caducadas nos prazos estabelecidos anualmente no decreto de execução orçamental foram processadas por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que





se proceda ao seu pagamento, tendo presente o regime aplicável de despesas de anos anteriores e reescalonamentos de compromissos;

- h) se as despesas pagas, para além de serem legais, foram devidamente cabimentadas, autorizadas, comprometidas, liquidadas, autorizadas para pagamento e pagas;
- i) se os documentos de realização e quitação da despesa, nomeadamente as facturas e recibos, são emitidas em nome da entidade, indicando o serviço responsável pela correspondente contratação, devidamente visadas pelo dirigente do serviço responsável ou em quem este delegar competência para o efeito;
- j) se as disposições especiais de natureza comunitária estão a ser cumpridas.

(9) Procedemos as seguintes verificações e análises em relação ao encerramento das contas:

- a) se foi realizada a anulação de cabimentos não comprometidos;
- b) se foi realizado o apuramento dos compromissos que não deram origem ao processamento da despesa e que transitam para exercícios futuros;
- c) se foi realizada a anulação de compromissos corresponde a um estorno ou a um reescalonamento de compromissos devidamente autorizados ou a uma reposição abatida ao pagamento;
- d) se foi realizado o encerramento das contas de execução orçamental.

(10) Solicitação da Declaração do Órgão de Gestão, a qual foi obtida.

4. Em consequência do trabalho efectuado e, para além dos aspectos referidos na nossa Certificação Legal das Contas com reserva, de 12 de Abril de 2019, entendemos dever relatar os seguintes aspectos que, por não terem materialidade, não foram incluídos na certificação legal das contas:



**A – CONTABILIDADE PATRIMONIAL****A ACTIVO****AA IMOBILIZADO:**

- 1 Verificamos que o ML tem como política contabilística o reconhecimento em Imobilizado Corpóreo ou Bens de Domínio Público de elementos que integram o respectivo Imobilizado em Curso, na data em que é realizada a recepção provisória de uma obra. Verificamos que as obras registadas no Imobilizado em Curso não se encontravam em condições de serem reconhecidas em Imobilizado Corpóreo de Domínio Público.
- 2 Verificamos que o ML procedeu durante o exercício de 2018 à regularização dos bens: Aeródromo, Pavilhão Gimnodesportivo e Piscina Municipal reconhecendo os mesmos no Património Municipal, conforme o divulgado no Relatório de Gestão. Recomendamos que sejam verificadas exaustivamente todas as situações no sentido de assegurar que não existem bens do município ainda não registados e/ou valorizados no seu património e que caso existam tais bens sejam registados e/ou valorizados de imediato.
- 3 Verificamos que existe uma diferença entre o Imobilizado registado na contabilidade e o que se encontra registado no Inventário do Património Municipal com o valor de 400,00 euros, sendo a mesma imaterial, conforme quadros infra:





Inventário Patrimonial			
	Bruto	Amort. Acc.	Líquido
Capital Arbóreo	53.739,05	0,00	53.739,05
Capital - Partes Capital	1.002.180,46	0,00	1.002.180,46
Incorpóreos	1.609.347,13	1.582.132,94	27.214,19
Edifícios	21.827.513,51	2.707.024,89	19.120.488,62
Rede de Saneamento	12.313.553,63	7.004.562,18	5.308.991,45
Rede de Águas	10.018.912,33	6.282.710,86	3.736.201,47
Outras Construções	3.671.504,99	1.398.803,34	2.272.701,65
Outras Infraestruturas	2.043.438,78	910.669,45	1.132.769,33
Rede Viária	33.350.163,53	23.417.373,61	9.932.789,92
Terrenos e Recursos Naturais	10.903.952,24	953,27	10.902.998,97
Móveis	7.152.865,11	5.920.797,89	1.232.067,22
Viaturas	3.206.888,52	2.340.304,80	866.583,72
Livros Publicações e Documentos	97.425,02	0,00	97.425,02
	<b>107.251.484,30</b>	<b>51.565.333,23</b>	<b>55.686.151,07</b>

Balanço			
	Bruto	Amort. Acc.	Líquido
Bens de Domínio Público	35.013.676,74	24.015.924,20	10.997.752,54
Imobilizações Incorpóreas	1.609.393,29	1.582.132,94	27.260,35
Imobilizações Corpóreas	70.513.841,86	25.967.276,09	44.546.565,77
Investimentos Financeiros	1.012.204,85	0,00	1.012.204,85
<b>Sub Total</b>	<b>108.149.116,74</b>	<b>51.565.333,23</b>	<b>56.583.783,51</b>
Imobilizado em Curso Bens de Domínio Público	406.033,74	0,00	406.033,74
Imobilizado em Curso Imobilizações Incorpóreas	0,00	0,00	0,00
Imobilizado em Curso Imobilizações Corpóreas	491.198,70	0,00	491.198,70
<b>Imobilizado (deduzido do valor em curso)</b>	<b>107.251.884,30</b>	<b>51.565.333,23</b>	<b>55.686.551,07</b>

- 4 Verificamos que o município tem inventariados e não valorizados um conjunto significativo de bens do imobilizado, conforme o divulgado na nota 8.2.15 das Notas ao balanço e à demonstração de resultados, pelo que não nos é possível aferir o efeito que esta situação tem nas demonstrações financeiras nomeadamente nas rubricas de imobilizado, património e do seu reflexo no resultado do exercício, através das amortizações.
- 5 Verificamos que o ML tem como critério reconhecer Grandes reparações ou beneficiações de acordo com o disposto na Portaria n.º 671/2000 de 17 de Abril - CIBE - Artigo 13.º - Amortização "2 - em caso de dúvida, consideram-se "grandes reparações ou beneficiações" sempre que o respectivo custo exceda 30% do valor patrimonial líquido do bem móvel, atento o critério de materialidade definido no artigo 34º das presentes instruções."





Recomendamos ainda que em todas as facturas de reparações, seja identificado o bem reparado, bem como o valor do mesmo, por forma a suportar a inclusão das reparações no imobilizado ao abrigo do n.º 2 do art. 13 do CIBE devendo ainda ser referenciado se tal reparação ou beneficiação aumenta a vida útil do bem.

#### AA3 INVESTIMENTOS FINANCEIROS:

- 6 Verificamos as participações financeiras do ML e o respectivo impacto na contabilização das referidas participações tendo em conta o método utilizado (método do custo) de acordo com o quadro infra. Chamamos a atenção que com a publicação da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, será de especial importância, no futuro, a definição das empresas participadas para efeitos de estabelecer o perímetro de consolidação e bem como para a relevância das participações no cálculo do endividamento do ML:

Empresa	Ref/a Partid pação	Valor da Participação (1)	Valor Aquisição (2)	Capital Social (3)	% Particip. (4) = (1) / (2)	Capital Proprio (5)	Ano Ref. (6)	Valorização Partidp. (7) = (4) x (5)	Diferença (8) = (7) - (1)
ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro SA	4112	51.600,00 €	24.705,46 €	8.500.000,00 €	0,61%	43.658.506,00 €	2018	265.443,73 €	240.736,27 €
Metro Mondego, SA	4112	150.500,00 €	150.500,00 €	1.075.000,00 €	14,00%	35.558.141,74 €	2018	4.978.139,84 €	4.827.639,84 €
Águas do Centro Utrorai, S.A.	4112	449.867,00 €	449.867,00 €	89.974.968,10 €	1,13%	97.941.321,09 €	2018	1.395.451,73 €	645.584,73 €
<b>Subtotal 4112</b>		<b>625.072,46 €</b>						<b>6.339.035,31 €</b>	<b>5.713.962,85 €</b>
Emequatro - Educação e Serviços Lda	4113	1.600,00 €	50.300,00 €	5.000,00 €	32,00%	127.634,00 €	2017	40.842,88 €	- 9.457,12 €
<b>Subtotal 4113</b>		<b>50.300,00 €</b>						<b>40.842,88 €</b>	<b>- 9.457,12 €</b>
		<b>675.372,46 €</b>						<b>6.379.878,19 €</b>	<b>5.704.505,73 €</b>

10

Conclui-se da análise do quadro que as participações financeiras de forma agregada resultam num valor positivo, o que significa que o valor inscrito na conta de Investimentos Financeiros do ML será totalmente recuperável, apesar de existirem participações que perderam uma parte do seu valor, no entanto em termos globais e pelo facto de os investimentos financeiros estarem registados a custo de aquisição não se recomenda a constituição de ajustamento.

- 7 Verificamos que relativamente à participada Emequatro - Educação e Serviços Lda não se obtiveram as contas de 2018, chamamos a atenção para a obrigatoriedade das participadas aprovarem as suas contas de acordo com o previsto no Código das





Sociedades Comerciais até 31 de Março do ano seguinte a que dizem respeito. Relativamente às participadas ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro SA e Águas do Centro Litoral, SA não foi possível obter em tempo útil as contas do exercício de 2018 aprovadas, foram por isso utilizadas as contas disponibilizadas pelas empresas antes da sua aprovação.

8 Verificamos que o município tem contabilizado em Investimentos Financeiros participações nas seguintes entidades: ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro SA, Metro Mondego, SA, Águas do Centro Litoral, SA, Emequatro - Educação e Serviços Lda não tendo o município os títulos correspondentes a sua participação no capital social destas entidades, verificamos no entanto que existem cópias de actas e cópias de livros de registo de actas onde são mencionadas as referidas participações. Recomendamos que seja pedido formalmente as entidades em que o ML participa as cópias do título de participação no capital pelo ML ou no caso das sociedades por quotas a Certidão Comercial actualizada.

11

9 Verificamos que o município tem contabilizado em Investimentos Financeiros o Fundo de Apoio Municipal, constituído nos termos da Lei n.º 53/2014 de 25 de Agosto de acordo com a Nota explicativa emitida pela DGAL em Março de 2015, na conta 4122 – Fundo de Apoio Municipal ascendendo o valor a 508.366,36 euros, verificamos ainda que se encontra registado o valor de 54.468,00 euros a realizar durante os anos de 2019 a 2020 nos termos do n.º 1 do art.º 19 da citada lei.

Verificamos ainda que através da Lei do orçamento de estado de 2018 Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 o valor das prestações anuais a realizar pelo estado e pelos municípios foram reduzidas em 25%, 50%, 75% e 100% fazendo com que esta redução de verbas tenha reflexos na capitalização do próprio fundo.

#### AB1 EXISTÊNCIAS

10 Verificamos através da observação das operações de inventariação física de existências, incluindo testes das contagens efectuadas e da respectiva valorização,





cálculo e compilação, que o valor do inventário em 31 de Dezembro de 2018 era de 175.125,80 euros. Verificamos ainda que o saldo inicial registado na contabilidade ascendia a 152.915,73 euros correspondendo ao saldo final de 2017.

- 11 Verificamos relativamente as existências que existiram correções no final do ano em resultado das contagens físicas efectuadas com referência a 31 de Dezembro de 2018. Recomendamos que sejam realizadas contagens físicas regulares que permitam um controle eficaz das existências.
- 12 Verificamos que ao nível da valorização de stocks é usado o preço médio, permitido pelo POCAL, sendo que este tipo de valorização exige um especial cuidado na introdução de artigos no Sistema de Gestão de Stocks. Recomendamos que seja definido um manual de procedimentos para esta área que garanta uma uniformização dos critérios usados.
- 13 Verificamos que o ML a partir de 01 de Janeiro de 2015 passou a ser um sujeito passivo com, afectação real em exclusivo, pelo que recomendamos nas entradas em Armazém, cujo valor das mercadorias ou matérias-primas inclui IVA, existindo em paralelo entradas em que o valor não inclui o IVA, estando incluídos neste caso as mesmas mercadorias ou matérias-primas que se destinem a uma actividade que seja sujeita a IVA e por isso permita a dedução do IVA suportado. Recomendamos, tendo em conta o enquadramento em IVA do ML, que sejam identificados em todas as Guias de Entrada em Armazém o destino a dar aos materiais constantes das mesmas, para ser possível deste modo um controle mais eficaz da dedutibilidade ou não do IVA incluído no valor da mercadoria ou matéria-prima.

---

12

#### AB3 DÍVIDAS DE TERCEIROS – CURTO PRAZO

- 14 Procedemos à circularização de 22,29% saldo da conta de clientes, contribuintes e utentes, tendo obtido relativamente ao saldo circularizado, 8,18% de respostas, sendo as mesmas concordantes, foram realizados procedimentos alternativos satisfatórios para 91,82% dos saldos circularizados em que não foi obtida resposta.





- 15 Procedemos à circularização de 98,98% do saldo da conta Outros devedores, não tendo obtido resposta dos saldos circularizados, foram realizados procedimentos alternativos satisfatórios para estes saldos.

#### AB5 DEPÓSITOS BANCÁRIOS E CAIXA

- 16 Procedemos à contagem de caixa com resultados satisfatórios tendo sido confirmado o saldo da mesma, em 31/12/2018, que ascendia a 2.825,93 euros.
- 17 Procedemos a circularização de todos os Bancos com contas registadas na Contabilidade do ML, tendo sido obtidas respostas de 90% do saldo circularizado, sendo 48,68% das respostas concordantes e tendo sido as restantes reconciliadas. Para o Banco que não foi possível obter resposta e que corresponde a 10% do saldo circularizado foram realizados procedimentos alternativos com resultados satisfatórios.

---

13

#### P FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO

##### P FUNDOS PRÓPRIOS

- 18 Verificamos que o Património do ML se alterou passando de 44.527.054,58 euros para 48.390.681,86 euros em 2018 em virtude do reconhecimento do imobilizado referido no ponto 1 deste memorando no valor global de 3.863.627,28 euros.
- 19 Verificamos que a conta de Doações regista no final do 2018 o valor de 86.583,41 euros tendo sido registados no exercício o montante de 47.077,74 euros referente a doações realizadas ao ML.
- 20 Verificamos que o Resultado Líquido relativo ao exercício de 2017 foi corretamente aplicado em Resultados Transitados.





## PE PROVISÕES

- 21 Verificamos pela resposta dos Advogados Externos do ML que os processos em curso se encontram provisionados mantendo-se as provisões criadas para os mesmos em exercícios anteriores.

## PF DÍVIDAS A TERCEIROS – M/L PRAZO

- 22 Procedemos à circularização de 100% dos saldos registados na conta Dívidas a Instituições de Credito, tendo obtido resposta 74,41% concordantes e tendo sido realizados procedimentos alternativos satisfatórios para os restantes saldos.

- 23 Verificamos que o município tem registado nas Dívidas a Terceiros – Médio e Longo Prazo o valor de 54.468,00 euros relativo ao Fundo de Apoio Municipal, constituído nos termos da Lei n.º 53/2014 de 25 de Agosto de acordo com a Nota explicativa emitida pela DGAL em Março de 2015.

14

## PG DÍVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO

- 24 Procedemos à circularização de 59,25% dos saldos registados na conta Fornecedores, tendo obtido resposta de 73,09% dos Fornecedores circularizados tendo sido realizados procedimentos alternativos para os restantes, relativamente aos saldos cuja resposta foi obtida 31,21% eram concordantes e os restantes foram reconciliados com resultados satisfatórios.

- 25 Procedemos à circularização de 87,11% dos saldos da conta Fornecedores de Imobilizado, tendo obtido resposta de 100% dos saldos circularizados todos concordantes.

- 26 Procedemos à circularização de 51,81% dos saldos da conta Outros Credores, tendo obtido resposta de 23,32% dos Credores circularizados, sendo todas concordantes, para os credores que não responderam foram realizados procedimentos alternativos satisfatórios.





## PH ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

- 27 Verificamos que o município tem como política contabilística registar numa conta de proveitos diferidos os subsídios ao investimento, no momento que os mesmos são recebidos, reconhecendo no final de cada exercício o correspondente proveito em função do respetivo custo de amortização do bem subsidiado de acordo com o preconizado no POCAL.

## R RESULTADOS

### RD CUSTOS E PERDAS:

- 28 Verificamos que o ML constituiu provisão de 100% para cobranças duvidosas, relativamente as dívidas de terceiros que estavam em mora, em 31 de Dezembro de 2018, há mais de 12 meses.

Verificamos que esta situação não está de acordo com os critérios definidos no POCAL que prevê provisões de acordo com as seguintes percentagens:

- 
- a) 50% para dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses;  
b) 100% para dívidas em mora há mais de 12 meses

15

O ML justificou a não constituição da provisão dos clientes em mora à menos de 1 ano com a sua percentagem de cobrança e com o facto de todas as dívidas com mais de 2 meses serem remetidas de imediato para execução fiscal o justificada a não prescrição das dívidas de clientes, provenientes da venda de água no prazo de seis meses de acordo como previsto na Lei n.º 12/2008 de 26 de Fevereiro.

### RH PROVEITOS E GANHOS:

- 29 Verificamos que a rubrica Impostos e Taxas contempla receitas decorrentes essencialmente dos Impostos directos, confirmamos os valores apresentados nesta rubrica, referente aos Impostos directos, através das certidões da Autoridade Tributária e Aduaneira





- 30 Verificamos que o ML procedeu no ano de 2018 ao reconhecimento da receita referente ao IMI com base no regime do acréscimo/especialização dos exercícios tendo para o efeito realizado os lançamentos conforme o preconizado para a entrada em vigor no novo normativo para o setor da administração pública SNC-AP. No que respeita aos cálculos efetuados para efeito do reconhecimento da estimativa do proveito respeitante ao ano de 2018 da receita de IMI validamos os cálculos e pressupostos da referida previsão.
- 31 Verificamos que na rubrica Transferências e subsídios obtidos o ML contabiliza essencialmente os proveitos relativos às transferências decorrentes do Orçamento dos Encargos Gerais do Estado, conforme preconizado pelo POCAL. Confirmamos o saldo desta rubrica através das certidões de receita enviadas pelas Entidades.





## B - CONTABILIDADE ORÇAMENTAL E CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

A contabilidade orçamental visa fundamentalmente o registo e o controlo da execução do orçamento, quer no que se refere às operações relativas à execução do orçamento corrente, quer à execução de direitos e obrigações de exercícios anteriores, quer ainda, a compromissos assumidos cuja despesa e pagamento devam ocorrer em exercícios futuros.

Nas contas de controlo orçamental, são registadas as operações contabilísticas correspondentes à execução do orçamento até ao momento em que são criados débitos ou créditos relativamente a terceiros, articulando-se com a contabilidade patrimonial através das contas da Classe 2 – Terceiros.

Verificamos que a execução orçamental do exercício foi a seguinte:

**QUADRO N.º 1: EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018**

DESIGNAÇÃO	Orçamento Final (a)	Execução (b)	Desvio (b)-(a)	Un.: Euros (€) Tx. Execução (b)/(a)
<b>1 - SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR</b>	336.785	336.785	0	100,00%
Receitas Correntes	12.637.016	12.127.551	-509.465	95,97%
Receitas de Capital	3.211.636	1.379.531	-1.832.105	42,95%
Reposições não Abatidas nos Pagamentos	3.000	41.516	38.516	1383,87%
<b>2 - TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>16.188.437</b>	<b>13.885.384</b>	<b>-2.303.053</b>	<b>85,77%</b>
Despesas Correntes	12.729.831	11.240.645	-1.489.186	88,30%
Despesas de Capital	3.458.606	2.292.881	-1.165.724	66,29%
<b>3 - TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>16.188.437</b>	<b>13.533.527</b>	<b>-2.654.911</b>	<b>83,60%</b>

17

- 32 Verificamos que os princípios contabilísticos definidos no POCAL foram cumpridos na elaboração do orçamento e na sua execução.





JC

- 33 Verificamos que o orçamento foi elaborado de acordo com as regras previsionais previstas no POCAL.
- 34 Verificamos que as alterações e revisões orçamentais cumpriram o disposto no POCAL e que a abertura, carregamento, alterações e revisões orçamentais foram elaboradas de acordo com a movimentação contabilística prevista no POCAL.
- 35 Verificamos que os cabimentos são feitos de acordo com a movimentação contabilística prevista no POCAL e que os cabimentos são feitos de acordo com deliberação ou despacho. Chamamos a atenção para o facto de que as despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente.
- 36 Verificamos que as dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo à utilização na sua realização.
- 37 Verificamos que os compromissos são feitos de acordo com deliberação ou despacho de adjudicação e que a movimentação contabilística dos compromissos é a prevista no POCAL.
- 38 Verificamos que na fase de liquidação da despesa é emitida sempre a respectiva Ordem de Pagamento, devidamente assinada e que a movimentação contabilística na fase da liquidação não é feita como definido no POCAL, é apresentada através de uma solução da softwarehouse AIRC, que movimenta a conta 25-credores pela execução do orçamento no momento da facturação por contrapartida de uma conta reflectida e só no momento do pagamento é que volta a movimentar a conta 25, saldando-a, situação comum a todos os municípios que utilizam este software.
- 39 Verificamos que as ordens de pagamento foram todas pagas no exercício.
- 40 Verificamos que o ML utiliza as contas de compromissos para exercícios futuros.





- 41 Verificamos que a receita arrecadada foi objecto de adequada inscrição orçamental e que as receitas liquidadas e não cobradas a 31 de Dezembro de cada ano foram arrecadadas através do orçamento em vigor na data da sua cobrança.
- 42 Verificamos que os pagamentos e recibimentos têm todos registo em contas de disponibilidades, estando reflectido no mapa de fluxos de caixa todos os recibimentos e pagamentos, com os saldos iniciais e saldos finais.
- 43 Verificamos que a introdução do saldo da gerência anterior no orçamento de 2018 foi posterior à aprovação pelos órgãos competentes.
- 44 Verificamos que no encerramento de contas todos os cabimentos sem compromissos foram regularizados à exceção daqueles que se concluiu poder vir a existir mais compromissos em exercícios posteriores.
- 45 Verificamos que todos os compromissos não facturados foram transferidos para exercícios futuros, à excepção daqueles que se concluiu não vir a existir mais facturação em exercícios posteriores.
- 46 Verificamos que as reposições abatidas nos pagamentos feitas em 2018 diziam todas respeito a pagamentos do exercício de 2018.
- 47 Obtivemos evidência de estar a ser cumprido o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, relativo aos contractos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em 2018, com idêntico objeto e a mesma contraparte.
- 48 Em 21 de fevereiro de 2012 foi publicada a Lei nº 8/2012 Lei de compromissos e pagamentos em atraso, a LCPA estabelece como procedimentos a obrigatoriedade de determinação dos fundos disponíveis até ao 5º dia útil de cada mês, aferido para um período de 3 meses/90 dias, no cálculo do qual se considera o mês em causa, extraindo-se daqui que os fundos são calculados mensalmente em plataformas móveis de três meses, implicando que, para cada exercício económico, sejam fixados 12 fundos disponíveis interdependentes.





Verificamos que o ML se encontra a realizar o cálculo dos fundos disponíveis tal como previsto na LCPA de acordo com a seguinte fórmula:

**Fundos brutos do período N, N+1 e N+2**

(receitas brutas descritas nas subalíneas i) e seguintes da alínea f) do artigo 3º da LCPA)

**Montantes fixados ou escalonados para o período N, N+1 e N+2, de acordo com as obrigações decorrentes da lei ou contrato**

**Encargos assumidos e não pagos de períodos anteriores desde que sejam certos, líquidos e exigíveis.**

=

**Fundos disponíveis para a assunção de novos compromissos**

(que se tornem exigíveis no período N)

- 49 A LCPA não introduz alteração nas fases de realização da despesa – cabimento, autorização da despesa, compromisso, processamento, autorização do pagamento e pagamento – mas no foco de controlo dessa mesma realização de despesa que, em termos de relevância contabilística, deixa de ocorrer na fase do pagamento e passa a ocorrer na fase do compromisso, pelo que a par da imperatividade da assunção de compromissos não ultrapassar os fundos disponíveis para o respetivo período, devem ainda ser cumpridos os requisitos legais de execução da despesa, verificamos assim que o ML se encontra a cumprir com os requisitos legais de execução da despesa e previstos na LCPA:

20

- Verificação de conformidade legal da despesa (prévia existência de lei que autorize a despesa);
- Regularidade financeira (inscrição orçamental, correspondente cabimento e adequada classificação da despesa);
- Economia, eficiência e eficácia;
- Registo do compromisso no sistema informático de apoio à execução orçamental, que precede o documento que confere a obrigação legal;
- Emissão do número de compromisso válido e sequencial refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.





## C – CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS

50 Chamamos a atenção para o disposto no art.º 75.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro que entrou em vigor em 01/01/2014 que relativamente a esta matéria altera profundamente o anterior regime:

### *Consolidação de contas*

1 – *Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.*

2 - *As entidades mãe ou consolidantes são o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal.*

3 - *O grupo autárquico é composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.*

4 - *A existência ou presunção de controlo, por parte das entidades referidas no n.º 1 relativamente a outra entidade, aferre-se pela verificação dos seguintes pressupostos referente às seguintes entidades:*

a) *Serviços municipalizados e intermunicipalizados, a detenção, respetivamente, total ou maioritária, atendendo, no último caso, ao critério previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;*

b) *De natureza empresarial, a sua classificação como empresas locais nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;*

c) *De outra natureza, a sua verificação casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado, com base, designadamente numa das seguintes condições:*

i) *De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão;*





ii) De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade.

5 - Presume-se, ainda, a existência de controlo quando se verifique, relativamente a outra entidade, pelo menos um dos seguintes indicadores de poder ou de resultado:

- a) A faculdade de vetar os orçamentos;
- b) A possibilidade de vetar, derrogar ou modificar as decisões dos órgãos de gestão;
- c) A detenção da titularidade dos ativos líquidos com direito de livre acesso a estes;
- d) A capacidade de conseguir a sua cooperação na realização de objetivos próprios;
- e) A assunção da responsabilidade subsidiária pelos passivos da outra entidade.

6 - Devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

7 - Os documentos de prestação de contas consolidadas constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras:

- a) Balanço consolidado;
- b) Demonstração consolidada dos resultados por natureza;
- c) Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais;
- d) Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, com a divulgação de notas específicas relativas à consolidação de contas, incluindo os saldos e os fluxos financeiros entre as entidades alvo da consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos e mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza.

8 - Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação de contas dos municípios, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são os definidos para as entidades do setor público administrativo.

22

51 Chamamos ainda a atenção para o previsto no art.º 76.º da citada lei que prevê que:

*Apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas*

1 - Os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são apreciados pelos seus órgãos





*deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.*

*2 - Os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.*

*3 - Os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte.*

#### D – OUTROS ASSUNTOS

52 Não nos foi possível verificar a regularidade dos seguintes livros obrigatórios, Diário e Razão, previstos no ponto 2.8.2.4 do POCAL e dos livros Balancetes e Balanço previstos no ponto 2.8.2.5 do POCAL em virtude de os mesmos não existirem no município. Recomendamos a regularização desta situação. Procedemos no entanto à verificação dos registos informáticos do Município que contem os movimentos referentes ao Diário e Razão.

23

5. Finalmente, cumpre-nos informar que apreciamos o relatório de gestão, o qual satisfaz os requisitos legais e que verificamos a conformidade da informação financeira nele constante com as demonstrações financeiras do exercício.

6. Desejamos agradecer a todos os funcionários do Município de Lousã com quem contactamos a boa colaboração prestada.





MARQUES, CRUZ & ASSOCIADO

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Marinha Grande, 12 de Abril de 2019

*Marques, Cruz & Associado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.*  
*SROC n.º 218 representada por:*

*João Carlos Cunha da Cruz - ROC n.º 1228*

